



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 252, DE 2009

(nº 2.247/2007, na Casa de origem, do Deputado Pompeo de Mattos)

Declara o ator Paulo Autran Patrono do Teatro Brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O ator Paulo Autran é declarado Patrono do Teatro Brasileiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.247, DE 2007**

Declara o Ator Paulo Autran Patrono do Teatro Brasileiro.

### **O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** - O Ator Paulo Autran é declarado Patrono do Teatro Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que ora é apresentado, visa outorgar o título de Patrono do Teatro Brasileiro ao ator Paulo Autran, grande ícone da dramaturgia nacional que desenvolveu uma carreira de grande sucesso, angariando enorme respeito junto a opinião pública brasileira e a toda classe artística.

Pode-se ler na biografia de Paulo Autran, que nascido no Rio de Janeiro em 1922, mudou-se ainda jovem para São Paulo, onde formou-se em direito na Faculdade do Largo São Francisco no ano de 1945. Nessa época, participou de peças amadoras, que foi o início de uma das mais expressivas carreiras de artes cênicas do Brasil.

Sua estréia como ator ocorreu em 1949, no TBC (Teatro Brasileiro de Comédia, em São Paulo), na peça "Um Deus Dormiu Lá em Casa". Desde então, Autran participou de mais 89 peças, entre elas "Otelo", "Antígona", "My Fair Lady" e "Visitando o Sr. Green". A última peça encenada pelo ator foi "O Avarento", texto de Molière escrito em 1668, em cartaz em São Paulo.

Pela sua brilhante trajetória artística e pela sua importância para consolidar a dramaturgia nacional, propomos aos nossos nobres pares, a aprovação do Projeto de Lei que outorga o título de Patrono do Teatro Nacional ao Ator Paulo Autran.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**

DEPUTADO FEDERAL

Vice-Líder da Bancada

PDT - RS

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)*

Publicado no **DSF**, de 04/11/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 17866/2009